

LEGAL ALERT

NEGÓCIOS E TRANSAÇÕES EM ANGOLA INCENTIVADOS POR DIPLOMAS APROVADOS PELA ASSEMBLEIA NACIONAL

No dia 19 de janeiro de 2021, o Plenário da Assembleia Nacional aprovou três diplomas legais de grande relevo para os operadores económicos com projetos em Angola, cuja publicação em *Diário da República* é agora aguardada.

1. Foi aprovada, por unanimidade, a “Lei sobre o Regime Jurídico de Recuperação de Empresas e da Insolvência”.

Os deputados de todos os quadrantes apontaram como vantagens desta nova Lei, entre outras: (i) o suprimento de um vazio legislativo; (ii) a implementação de um sistema que auxilie as empresas que podem ainda recuperar de situações económicas difíceis; e (iii) facilitar o ambiente de negócios e a promoção de investimentos.

Antes da aprovação desta Lei, não existiam processos para a recuperação de empresas em dificuldades económicas. A maior parte das empresas que enfrentava este tipo de dificuldades era deixada “dormente” ou sujeita a processos longos e burocráticos de falência, que no final deixavam pouco valor para os credores. Esta aposta do legislador pretende também estimular uma concessão de crédito responsável.

A alteração de paradigma, por força de se privilegiar a recuperação de empresas (viáveis), bem como a criação de condições para as empresas efetivamente recorrerem à insolvência em caso de necessidade, traz consigo inúmeros desafios. Sem dúvida que haverá trabalho a fazer para os operadores económicos e autoridades judiciais se familiarizarem com a

legislação, lidarem com os aspetos práticos da sua implementação e avançarem para uma cultura de recuperação de empresas mais comercial, algo novo em Angola. O outro lado da moeda, contudo, é que dificuldades já existentes como recursos limitados e atrasos vão continuar a sentir-se e possivelmente irão piorar numa primeira fase, dependendo do número de processos de insolvência que serão iniciados ao abrigo da nova Lei.

2. Também por unanimidade, aprovou-se a Proposta de Lei sobre o Regime Jurídico das Garantias Mobiliárias, que tem como objetivos principais oferecer maior segurança jurídica e mais salvaguardas para entidades financiadoras detentoras de garantias em transações financeiras e também estimular o crescimento económico.

Em representação do partido MPLA, foi declarado que o diploma «é um elemento crucial para a existência de um sector financeiro saudável e um ambiente de negócios propício aos investimentos, bem como facilita a concessão de créditos, reduzindo a perda potencial que o credor poderia sofrer em caso de incumprimento».

Prevê-se a criação de uma entidade responsável pelo registo de garantias mobiliárias que irá centralizar e dar publicidade à constituição, à modificação e à extinção das garantias abrangidas pela Lei. Estas incluem, entre outras, penhores, hipotecas e cessões de créditos em garantia.

Tal como aconteceu em Moçambique, que no final de 2018 aprovou um regime de registo de garantias mobiliárias com características semelhantes, antevemos que a entrada em vigor de tal Lei irá levantar inúmeros problemas práticos, tais como: dificuldades na harmonização entre as suas disposições e as de outros diplomas tais como o Código Civil; esforço logístico na criação da dita entidade competente e no possível cruzamento de dados com outras entidades já existentes. Não obstante, as entidades financiadoras que concedam crédito para Angola irão certamente ver com agrado a possibilidade de registarem as suas garantias mobiliárias e de verem as suas prioridades reconhecidas.

3. Por último, e também aprovada por unanimidade, refere-se a lei que regula os procedimentos para constituição de empresas e que é alterada num esforço de simplificação dos mesmos. Destaca-se a eliminação da obrigatoriedade do registo de livros de atas de

sociedades comerciais junto das respetivas Conservatórias. Esta formalidade passa agora a ser tratada pelos próprios órgãos sociais. Esta medida procura diminuir a burocracia e conformar-se com a prática do mercado em tantas outras jurisdições.

O mercado internacional verá estes passos como passos importantes para reformar o ambiente de negócios e de investimento em Angola. Irá ter impacto na redução de lacunas e entraves, incluindo o sistema complexo para registo e estabelecimento de investimento estrangeiro. Entendemos que estas alterações legislativas irão melhorar a capacidade e coordenação institucional, de forma a tirar partido da localização estratégica de Angola, da abundância de recursos naturais e do acesso preferencial a mercados externos.

[Claudia Santos Cruz \[+info\]](#)

[Ana Corrêa Cardoso \[+info\]](#)